



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476, DE 26 DE ABRIL DE 1977

Dá novos valores à Escala de Vencimentos de que trata a lei municipal número 338, de 30 de dezembro de 1971.-


F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos valores constantes do anexo número 6 - Escala de Vencimentos - de que trata a lei municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>VALOR PARA VIGORAR A PARTIR DE</u> <u>1º.05.1977</u>
1	260,00	338,00
2	286,00	372,00
3	325,00	422,00
4	351,00	456,00
5	390,00	507,00
6	455,00	592,00
7	520,00	676,00
8	637,00	828,00
9	643,50	837,00
10	650,00	845,00
11	715,00	930,00
12	845,00	1.098,00
13	1.105,00	1.436,00
14	1.300,00	1.690,00
15	1.690,00	2.197,00
16	1.820,00	2.366,00
17	1.950,00	2.535,00
18	2.600,00	3.380,00
19	2.730,00	3.550,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 26 de abril de 1977


José Nélío de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação.-

fls. 2

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 26 de abril de 1977.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

nmrc.